

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2.016.**

**CONTRATO Nº TP-003-B/2.016.**

Pelo presente instrumento de contrato de compra e venda e prestação de serviços, que entre si fazem as partes, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.575.416/0001-09, com sede administrativa na Avenida Clemente Pereira, nº 71, centro, nesta cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor **GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador do documento de identidade RG nº 33.497.410-0 SSP/SP e CPF nº 292.174.618-22, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Tobias, nº 30, centro, nesta cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **SARTORI - COMÉRCIO E PAISAGISMO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.320.871/0001-00, estabelecida na Avenida Joaquim Constantino, nº 8.000-A, Parque Cedral, CEP: 19.067-550, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato representado por **ANTONIO CARLOS SARTORI**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG nº 10.288.803 SSP/SP e CPF nº 052.322.388-92, residente e domiciliado na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

**Cláusula primeira**

Nos termos da Tomada de Preços nº 003/2.016, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** serviços de jardinagem, com fornecimento de material e mão de obra, para a construção do novo prédio da Câmara Municipal de Regente Feijó, de acordo com projeto, planilha de serviços e memorial descritivo em anexo, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

**Cláusula segunda**

Pelo fornecimento do material e mão de obra, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à importância de **R\$ 4.465,96 (quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, sobre o qual incidirão os descontos legais e será pago após a realização das medições pelo técnico responsável.

**Cláusula terceira**

O pagamento das medições efetuadas pelo técnico responsável ficará condicionado à apresentação pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

- a) relação do pessoal que trabalhou na obra executando os serviços objeto de medição;
- b) cópia da folha de pagamento do referido pessoal;
- c) comprovante de recolhimento de todos os encargos legais incidentes sobre a folha de pagamento - INSS, FGTS, etc.

**Cláusula quarta**

O presente contrato não experimentará reajuste.

**Cláusula quinta**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**- 01.01.02.01.031001.1.002000-449051 - Obras e Instalações.**

**Cláusula sexta**

Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores atualizações, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**Cláusula sétima**

Ficam estipuladas entre as partes as seguintes penalidades, no caso de inadimplência de qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar das licitações e contratar com a Administração Pública;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em consonância com o artigo 87 e respectivos incisos da Lei Federal 8.666/93.

**Cláusula oitava**

Fica ainda estipulada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento, diante da hipótese de inadimplemento contratual.

**Cláusula nona**

O presente instrumento **vigora** pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

**Cláusula décima**

Dá-se ao presente contrato, para os efeitos legais, o valor total de R\$ 4.465,96 (quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

**Cláusula décima primeira**

As partes elegem o Foro da Comarca de Regente Feijó, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Regente Feijó, 08 de Julho de 2.016.

\_\_\_\_\_  
GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
SARTORI - COMÉRCIO E PAISAGISMO LTDA - EPP  
REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO CARLOS SARTORI - RG Nº 10.288.803 SSP/SP  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1ª  
Nome: Danyelle Alexandra de Carvalho Magna  
RG nº 34.023.800-8 SSP/SP

2ª  
Nome: Fernanda Aparecida Mendonça  
RG nº 40.936.084-3 SSP/SP

**E X T R A T O   D E   C O N T R A T O**  
**CONTRATO Nº TP-003-B/2.016.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**

**CONTRATADA: SARTORI - COMÉRCIO E PAISAGISMO LTDA - EPP**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de jardinagem, com fornecimento de material e mão de obra, para a construção do novo prédio da Câmara Municipal de Regente Feijó, de acordo com projeto, planilha de serviços e memorial descritivo em anexo, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 003/2.016.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de Julho de 2.016.

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.465,96 (quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Câmara Municipal de Regente Feijó,  
Em 08 de Julho de 2.016.

**GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA**  
**Presidente da Câmara Municipal**